LEI Nº 1206, DE 12 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas, a título de contrapartida de auxílios/subvenções sociais encaminhados pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Dá outras providências.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, a título de contrapartida de auxílios/subvenções sociais encaminhados pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul a entidades do Município de Barão.

Art. 2º- As entidades beneficiadas são as descritas a seguir, com o respectivo valor que representa a contrapartida do Município e dos valores repassados pela Assembléia Legislativa:

Entidade	Valor da contrapartida do Município	Valor repassado pela Assembléia
I- Esporte Clube Cultural Recreativo Copacabana.	R$ 300,00	R$ 1,500,00
II – Esporte Clube Cultural, Recreativo Copacabana	R$ 200,00	R$ 1.000,00
II- Esporte Clube Gaúcho	R$ 200,00	R$ 1.000,00
III- Capela São Luiz de linha Francesa Alta.	R$ 200,00	R$ 1.000,00
IV- Associação do Bairro Operária	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art. 3º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, orçamento do ano de 2006, sob as seguintes classificações:

SECRETARIA MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1156 – *MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	1.500,00
1157 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat.Cons. Diversos	R$	1.000,00
1158 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	1.000,00
1159 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	1.000,00
1160 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	1.000,00
TOTAL.....	**R$**	**5.500,00**

Art. 4º Servirá para cobertura do artigo anterior, arrecadação a maior no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos doze dias do mês de julho de 2006.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12.07.2006

Secretaria da Administração